

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 004/2020
(* Retificado - Retificação nº 02 – Texto Compilado**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de processo seletivo simplificado para seleção de estagiários, na modalidade de estágio não obrigatório de nível superior e médio, de acordo com as normas e condições do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1-** O Processo Seletivo Simplificado de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.
- 1.2-** O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão legalmente constituída por meio do Decreto nº 9.338/2020, constituída pelas servidoras: Caroline Aparecida Alves, ocupante do cargo de Assessora de Atos Oficiais, Ines Carla Persch Theobald, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho e Marialice Brassiani, ocupante do cargo de Técnico Administrativo. A presidência da Comissão caberá à servidora Caroline Aparecida Alves.
- 1.3-** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
- 1.4-** A Comissão será responsável por auxiliar a Administração Municipal para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, conforme disposto no Decreto nº 9.338/2020.
- 1.5-** A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação, apenas a possibilidade de ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.
- 1.6-** A contratação para as áreas designadas como Cadastro Reserva fica condicionada à abertura futura de vagas no prazo de validade deste processo seletivo.

2. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA

- 2.1-** Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.
- 2.2-** Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo II.
- 2.3-** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.
- 2.5-** Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 2.6-** No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Administração Municipal procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>) e no *Diário Oficial dos Municípios do*

Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) na data provável estabelecida no cronograma constante do anexo II.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1-Estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em Instituição de Ensino Superior ou Ensino Médio.
- 3.2-Ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade à época da inscrição para o preenchimento da vaga.
- 3.3-Ter, no máximo, 21(vinte e um) anos de idade, no caso de estudante de Ensino Médio;
- 3.4-Não ter sido estagiário pelo período limite de 2 anos, no Poder Executivo Municipal.
- 3.5- Possuir residência fixa no Município de São Miguel do Oeste.

4. DAS VAGAS, AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

4.1- O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas de estágio para:

4.1.1 Ensino Superior

Curso	Total de Vagas	Semestre	Carga Horária	Remuneração
Administração	CR*	A partir do 2º período	Até 30 horas semanais	Até R\$ 850,00**
Arquitetura e Urbanismo	CR*	A partir do 2º período	Até 30 horas semanais	Até R\$ 850,00**
Ciência da Computação	CR*	A partir do 2º período	Até 30 horas semanais	Até R\$ 850,00**
Ciências Contábeis	CR*	A partir do 2º período	Até 30 horas semanais	Até R\$ 850,00**
Direito	CR*	A partir do 2º período	Até 30 horas semanais	Até R\$ 850,00**
Educação Física	CR*	A partir do 2º período	Até 30 horas semanais	Até R\$ 850,00**
Enfermagem	CR*	A partir do 2º período	Até 30 horas semanais	Até R\$ 850,00**
Engenharia Civil	CR*	A partir do 2º período	Até 30 horas semanais	Até R\$ 850,00**
Farmácia	CR*	A partir do 2º período	Até 30 horas semanais	Até R\$ 850,00**
Pedagogia	CR*	A partir do 2º período	Até 30 horas semanais	Até R\$ 850,00**

Serviço Social	CR*	A partir do 2º período	Até 30 horas semanais	Até R\$ 850,00**
----------------	-----	------------------------	-----------------------	------------------

*CR – Cadastro reserva

** A remuneração será de acordo com a carga horária do estágio sendo que está incluso na remuneração o valor do auxílio transporte.

4.1.2 Ensino Médio

Curso	Total de Vagas	Semestre	Carga Horária	Remuneração
Estudante do Ensino Médio	CR*	2º e 3º ano do ensino médio	20 horas semanais	R\$ 500,00**

*CR – Cadastro reserva

**Está incluso na remuneração o valor do auxílio transporte.

4.2 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, estudantes regularmente matriculados no Ensino Superior e no Ensino Médio, conforme definições do item 3.1, que estejam aptos a contratar com o Município de São Miguel do Oeste.

4.3- Consoante disposição do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total dos candidatos inscritos, desprezadas as frações, às pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadoras.

4.4- Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) anexar à documentação de inscrição laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.5- Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição na ficha de inscrição.

4.6- O estagiário contratado fará jus a uma bolsa-auxílio com agregação de auxílio transporte, conforme valores assim referenciados e vagas estabelecidas.

4.7- É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.

Parágrafo único: Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

4.8- Será contratado apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do inciso VI, do art. 6º, da Lei Municipal nº 6893/2014, a cargo do agente operacionalizador do programa de estágio.

4.9- O candidato ou seu responsável legal, obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser formalizado pelo agente operacionalizador, representantes legais da parte concedente e com a instituição de ensino em que o estagiário estiver frequentando.

5. DO ESTÁGIO

5.1- O estágio terá duração de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, até a soma máxima de 2 (dois) anos, EXCETO no caso de portador de deficiência, que poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano conforme o art.14 da Lei Municipal 6.893/2014.

Paragrafo único. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.

5.2- A jornada de atividade em estágio será de 4 ou 6 horas diárias, 20 ou 30 horas semanais respectivamente, para o Ensino Superior e de 4 horas diárias e 20 horas semanais para o Ensino Médio.

Paragrafo único. A carga horária do programa de estágio será definida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, a qual o estagiário estiver vinculado.

5.3- O estágio será desenvolvido com desempenho de funções compatíveis com a proposta pedagógica da sua linha de formação, em complemento ao ensino e à aprendizagem e em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor público do Poder Executivo Municipal.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1- As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período constante no anexo II, no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, situada na Rua Marcílio Dias, nº1199, Centro.

6.2- O candidato ou seu representante legal, no caso de menores de 18 anos, deverá comparecer ao local de inscrição munidos dos documentos exigidos no item 6.3.

Paragrafo único. O candidato poderá ser representado, no momento da inscrição, por procurador legalmente constituído.

6.3- Documentos para inscrição:

6.4- No ato da inscrição o candidato deverá entregar preenchido o formulário padrão, disponível no anexo I, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados solicitados e entregar cópias simples dos seguintes documentos;

6.4.1- Cópia de Documento de Identidade;

6.4.2- Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

6.4.3- Comprovante de matrícula atualizado;

6.4.5- Cópia do Histórico Escolar/Acadêmico;

6.4.4- Comprovante de residência atualizado;

6.5- A ausência de quaisquer dos documentos acima descritos ou caso os documentos contiverem informações/dados incompletos, importará no indeferimento da inscrição.

6.6- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

6.7- A inscrição implicará o conhecimento tácito e a aceitação plena e integral das condições determinadas neste edital, atos que a candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.8- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1- O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório, e a classificação dar-se-á pela ordem decrescente da média das notas obtidas na fase/período cursado anteriormente pelo candidato.

7.2- Em caso de empate na média final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).
- b) Tiver cursado o maior número de períodos/fases;
- c) Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os candidatos que seguirem empatados até o término dos critérios da alínea “c” serão convocados, antes da publicação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado, para apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

7.3- Para os candidatos às vagas de estágio de ensino superior, que estiverem cursando disciplinas/componentes curriculares em mais de uma fase/período, será considerada a fase anterior na qual concluiu todas as disciplinas/componentes curriculares.

8. DOS RECURSOS

8.1- O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo II.

8.2- No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

8.3- Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo II.

8.4- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.

8.5- Todos os recursos serão analisados, e as justificativas do deferimento ou indeferimento serão encaminhadas para o endereço de e-mail deixado pelo candidato na ficha de inscrição.

8.6- Em nenhuma hipótese será aceito pedido de recurso contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

8.7- Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1- A convocação dos aprovados será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que os candidatos serão chamados pela ordem de classificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu conseqüente desligamento do Processo Seletivo Simplificado, caso estas não sejam verdadeiras.

10.2- Na falta da Cédula de Identidade original serão admitidos outros documentos do candidato que permitam com clareza a sua identificação, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo, com foto). Não será aceito como documento de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), entre outros.

10.3- Em caso de conclusão do ensino superior, desistência do curso, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados e o recesso.

10.4- O Poder Público Municipal comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>) e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

10.5- É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no Site oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>) e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

10.6- O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.

São Miguel do Oeste, 16 de julho de 2020.

CAROLINE APARECIDA ALVES

Presidente da Comissão

INES CARLA PERSCH THEOBALD

Membro da Comissão

MARIALICE BRASSIANI

Membro da Comissão



ANEXO I
Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo – Ensino Superior
Edital 004/2020

Curso: _____

Portador de necessidades especiais: () Sim () Não

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:		
Sexo: F () M ()	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:		
Celular:	E-mail:	

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de _____ de 2020.

Candidato

Membro da Comissão

Representante Legal

Para uso exclusivo da comissão:

Idade:

Média:



ANEXO I
Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo – Ensino Médio
Edital 004/2020

Curso: _____

Portador de necessidades especiais: () Sim () Não

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:		
Sexo: F () M ()	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:		
Celular:	E-mail:	

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de _____ de 2020.

Candidato

Membro da Comissão

Representante Legal

Para uso exclusivo da comissão:

Idade:

Média:

ANEXO II**DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Atividade	Data	Observação
Publicação do Edital	10/07/2020	Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e <i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> .
Período para impugnação do edital	13/07/2020 a 14/07/2020	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Período de inscrição	15/07/2020 a 30/07/2020	Departamento de Desenvolvimento de Pessoas. Das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário oficial de Brasília/DF).
Resultado provisório	06/08/2020	Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e <i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> .
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório.	07/08/2020 a 10/08/2020	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste. Das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min (horário oficial de Brasília/DF).
Resultado final	13/08/2020	Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e <i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> .
Homologação	14/08/2020	Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste e <i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> .

São Miguel do Oeste, 16 de julho de 2020.

CAROLINE APARECIDA ALVES
Presidente da Comissão

INES CARLA PERSCH THEOBALD
Membro da Comissão

MARIALICE BRASSIANI
Membro da Comissão